



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO– MG

Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

EXTRATO DO EDITAL

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023 - TIPO: MAIOR LANCE

OBJETO: ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MACHADO CONSTANTE NESTE EDITAL E ANEXOS

DO EDITAL:

O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Machado/MG, na, Praça, Olegário Maciel, 25, Centro– Machado/MG, sendo que o Edital e Anexos poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito até a data de realização do leilão, em horário comercial.

Este Edital e Anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Leiloeiro Oficial www.sandrasantosleiloes.com.br, caso o proponente deseje retirar de forma online.

O Leilão será realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. SANDRA DE FÁTIMA SANTOS, matrícula JUCEMG nº 1061.

A realização do leilão será, “online” no site do leiloeiro, www.sandrasantosleiloes.com.br e , na data 22 de DEZEMBRO de 2023 com início às 09:30 horas, onde serão leiloados todos os bens conforme lotes descritos abaixo.

Os lances para o leilão “online” serão iniciados no site do leiloeiro após a publicação do edital finalizando-se na data de 22 de dezembro de 2023, onde qualquer interessado poderá participar após seu cadastramento no site do leiloeiro.

DÚVIDAS/CONSULTAS:

E-mail: licitacao1@machado.mg.gov.br com cópia
sandrasantosleiloeira@gmail.com com edital disponível no site da Leiloeira:
www.sandrasantosleiloes.com.br.

- Prefeitura Municipal de Machado – MG.
(32) 98809-4182 - Sandra de Fátima Santos– Leiloeiro.

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO– MG

Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO NA MODALIDADE SIMULTÂNEA PRESENCIAL E ONLINE OBJETIVANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS Nº 001/2023

LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ONLINE Nº 001/2023

1. DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MACHADO, Estado do MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº18.242.784/0001-20, com sede Administrativa na PRAÇA OLEGARIO MACIEL Nº 25 CENTRO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Maycon Willian da Silva, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de “Leilão Público Simultâneo”, nos termos deste “Edital”, objetivando a alienação dos bens moveis inservíveis, antieconômicos e irrecuperáveis e bens imóveis, na forma da autorização legislativa, leilão este que será realizado no **dia 22 de Dezembro de 2023, às 09:30 horas**, no Endereço: site www.sandrasantosleiloes.com.br Sra. Sandra de Fátima Santos, inscrita na Junta Comercial do Estado de MINAS GERAIS sob o nº 1061 e presencialmente no paço Municipal, situado na Praça Olegário Maciel, 25, Centro, Machado/MG, em observância a legislação que rege a matéria, em observância no que couber às demais normas que regulamentam as atividades de leiloeiro oficial, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em observância ao teor da justificativa e, conforme detalhado abaixo.

JUSTIFICATIVA: Os bens públicos são todos aqueles que integram o patrimônio da Administração Pública direta e indireta e tem como característica, a inalienabilidade, a impenhorabilidade e a imprescritibilidade.

Os bens públicos em regra são inalienáveis, porém, é possível a alienação em casos específicos estabelecidos em lei. A alienação é toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio.

Os bens inservíveis classificados como irrecuperáveis, antieconômicos e inservíveis, e os bens imóveis, desde que precedidos de autorização legislativa, poderão ser vendidos, mediante a realização de leilão.

O leilão é a venda de bens públicos inservíveis da Administração Pública, precedidos de avaliação, mediante lances verbais. Trata-se de modalidade de licitação, prevista no art. 76, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21. *In verbis*:

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO– MG

Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

I – Tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:...

II - Tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de: (...) Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

O leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis, irrecuperáveis e antieconômicos e imóveis, s para a Administração, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação. Observada a necessidade de gerar recursos para alocação em novos investimentos, com utilização racional do patrimônio de bens móveis e imóveis, assim o Município de MACHADO/MG promove projeto de alienação de ativos sem uso ou destinação, motivando a preparação, organização e a realização de leilão, tendo inclusive autorização do legislativo para venda dos bens, faz-se necessária a realização do leilão, de forma que seja possível a obtenção de êxito no processo de alienação e o cumprimento das normas legais vigentes.

Assim possuindo o Município de MACHADO, bens móveis, veículos, que hoje se encontram com característica de bens inservíveis, irrecuperáveis e antiatômicos, no caso os bens enumerados nos lotes LOTE 25 A LOTE 33, que se traduzem em veículos e máquina, deve-se destacar que, referidos bens, não mais são utilizados pelo poder público, visto o autovalor de manutenção e reparos, e ainda o fato, dos mesmos terem sido substituídos por veículos novos.

Com referência aos bens imóveis, estes foram devidamente desafetados pela Lei n. 3.332/2021, de 09 de setembro de 2021 e pela Lei n. 3.398/2021, de 1º de dezembro de 2021, passando a pertencer a categoria de bens dominicais, cumprindo assim os ditames legais para venda dos mesmos.

A receita obtida com a alienação dos bens móveis e imóveis descritos no Anexo Único será destinada à conta específica, que permitirá transparência na verificação do valor arrecadado, bem como, na fiscalização da destinação de tais recursos, os quais são caracterizados como Receita de Capital, o que resultará na sua aplicação para cobrir Despesas de Capital, caracterizadas como aquelas que contribuem para formação ou aquisição de bens de capital, resultando no acréscimo de patrimônio e num aumento da riqueza patrimonial municipal.

As despesas de capital a serem realizadas com o resultado da alienação dos bens móveis e imóveis, caracterizam-se como investimento, pois custearão o planejamento e execução de obras públicas, isso com relação as vendas realizadas dos lotes do Jardim América e com relação aos lotes do Residencial dos Nobres os fundos serão utilizados para realização de obras públicas de interesse do Município em geral, inclusive habitacionais que será destinado a SEPLAG para geri-las e bem como, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, motivo pelo qual espera-se honrar com os compromissos relativos a contrapartida de Convênios já firmados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO– MG

Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

aqueles que ainda o serão, referentes às obras que em muito beneficiarão a população local, e ainda, adquirir bens de capital (equipamentos e materiais permanentes) que garantam crescimento patrimonial à municipalidade.

Vê-se que o interesse público se encontra devidamente caracterizado, pois são atribuições do Poder Público Municipal o incentivo ao desenvolvimento do comércio local, bem como, a obtenção de receita que permita pagamento de contrapartida das obras públicas no âmbito da municipalidade, permitindo, desta forma, que as conquistas alcançadas e as almejadas possam se concretizarem com real benefício a população de MACHADO/MG.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis, irrecuperáveis ou antieconômicos, e bens imóveis, pertencentes ao Município de MACHADO, relacionados no Anexo I deste edital.

2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

2.3. As fotos constantes no site www.sandrasantosleiloes.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

3. DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3.1. O leilão será realizado em duas etapas, conforme abaixo: ONLINE COM SIMULTÂNEO PRESENCIAL

3.1.1. Módulo “Online”, com acompanhamento através do site www.sandrasantosleiloes.com.br

3.1.2. Módulo Presencial, com endereço: Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG dia 22 de dezembro de 2023, às 09:30horas).

4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS

4.1. Os bens objeto deste Leilão poderá ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificados:

4.1.1. Local:

LOTE 01 A LOTE 15 BAIRRO RESIDENCIAL DOS NOBRES

LOTE 16 A LOTE 23 BAIRRO JARDIM AMÉRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO– MG

Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

VISITAÇÃO BENS MÓVEIS (RICARDO) 35-98854-0108

LOTE 24 A LOTE 32

Pátio do posto de saúde da ponte, antigo parque de exposições. Ao lado do novo fórum

4.1.2 –Horário de Visitação: 08:00h às 11:00 h e das 13:00h às 17:00h

4.1.3 – Data Visitação: 18 de dezembro até o dia 21 de dezembro de 2023

4.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.3.1. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem serão vendidos no estado em que se encontram. Caso o veículo não possua CRV/CRLV e DUT ficará a cargo do arrematante providenciar as suas expensas, junto ao DETRAN a segunda via de documentos ou a baixa definitiva junto ao DETRAN conforme normativo aplicável, isentando a Prefeitura e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências quanto à descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao Município e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade posterior.

4.3.1.1. Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverá ser informada e peticionada previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

4.4. Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.

4.5. É de inteira responsabilidade do interessado fazer averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi dos veículos, dentre outras condições, sob pena de arcar com o ônus de sua desídia.

4.5.1. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

4.6. As multas e tributos que incidem sobre os bens e veículos que serão levados a leilão são da responsabilidade de seus arrematantes, devendo tais valores serem levantados com antecedência pelos licitantes interessados em apresentar lance, previamente ao momento designado para o leilão.

4.7. A transferência dos veículos correrá por conta e ônus do arrematante devendo ser observada a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO– MG

Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone/fax (32)98809-4182 ou via INTERNET, por meio do e-mail. sandraftosleiloeira@gmail.com

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

6.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais do Município de MACHADO.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL

7.1. Para participação do leilão presencial, o licitante deverá apresentar documentos de identidade e CPF originais e/ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), além de comprovante de endereço.

7.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos lances de licitantes que não estejam com o documento de identidade ou com a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) original, com validade em todo o território nacional.

7.2. Em caso de pessoa jurídica, deverá apresentar os documentos originais do representante e procuração com firma reconhecida em Cartório se for o caso, bem como a última alteração contratual e cartão de CNPJ.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

8.1. Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.sandrasantosleiloes.com.br

8.2. Para a participação do leilão, por meio do portal, os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site e edital de leilão.

8.3. Os interessados deverão cadastrar-se no portal www.sandrasantosleiloes.com.br.

8.3.1. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contarem também com suporte do leiloeiro em horário comercial pelo telefone (32) 9-88094182

8.4. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

8.4.1. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

8.4.2. Caso ocorra fato previsto no item 8.4, será dada preferência de arrematação aos licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO– MG

Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

8.5. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

9.1. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I deste Edital.

9.2. Os valores apresentados no Anexo I e Anexo II deste edital correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.

9.3. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

9.3.1: Caso o bem não receba oferta até a finalização da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site da leiloeira do dia 22 de dezembro e até a data a do dia 15 de janeiro de 2024 às 23:00 horas, podendo este prazo ser prorrogado por decisão da administração.

9.4. Os lances poderão ser ofertados pessoalmente no leilão presencial e por meio do site www.sandrasantosleiloes.com.br .

9.5. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance, desde que seu lance seja homologado pelo comitente.

9.6. O leiloeiro registrará todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

9.7. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as medidas pertinentes, como previsto no artigo 337-F e 337-I Lei nº14.133:

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

10.1 A arrematação e nota de venda se darão somente em nome do USUÁRIO cadastrado e habilitado no portal www.sandrasantosleiloes.com.br, não havendo a possibilidade de transferência do arremate ou compra em nome de terceiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO– MG

Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

10.2. O proponente vencedor por meio de lance online terá prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento do comunicado confirmando sua arrematação. Será enviado através de e-mail pelo portal www.sandrasantosleiloes.com.br as contas para efetuar o pagamento de 100% do valor do lote arrematado ao Município ou através do sinal no importe de 20% do valor arrematado, podendo pagar o restante em até 10 (dez) vezes, através de depósito bancário e o valor da comissão do leiloeiro, no valor de 5% sobre o valor da arrematação em conta nominal ao leiloeiro. No caso do não cumprimento das obrigações assumidas, no prazo estabelecido, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos.

10.3. Após os pagamentos do item 10.2, o arrematante deve enviar os comprovantes para o e-mail sandrasantosleiloeira@gmail.com.

10.4. A nota de venda será enviada por meio eletrônico ao arrematante, após comprovação dos pagamentos do item 10.2.

10.5. As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, caso este queira que a mesma seja emitida em nome de terceiros, deverá apresentar requerimento por escrito com firma reconhecida do mesmo e do terceiro.

10.6. As multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência ao leilão pelos interessados.

Obs.: Os valores informados no edital foram levantados até a data do auto de avaliação.

10.7. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10.8. Se transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso a Leiloeiro poderá emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o para protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto nº 21.981/32. Destarte, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

*Valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

*Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão da leiloeira.

10.9. O arrematante que se enquadrar no item anterior estará impedido de participar em novos leilões realizados pela Leiloeira Sandra de Fátima Santos.

10.10. Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão da leiloeira.

10.11. O arrematante que necessitar de nota fiscal, ficará na obrigação de retirar a nota fiscal avulsa pelo qual será cobrado o ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) na forma da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO– MG

Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

10.12. Antes da retirada do produto, o Município, poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

10.13. Na hipótese de anulação resguardados o contraditório e a ampla defesa não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática de ilegalidade.

10.14. Caso haja desistência de algum lote o Leiloeiro poderá oferecer para o interessado que ficou em segundo lugar durante a disputa do lote, não havendo negociação de valores.

11. EM RELAÇÃO AOS BENS IMÓVEIS:

A venda será realizada da seguinte forma: O COMPRADOR poderá pagar ao VENDEDOR:(à vista) em 48 (quarenta e oito) horas de forma parcelada, sendo no mínimo 20% (vinte por cento) de entrada do valor total de arrematação do imóvel, no prazo de até 10 (dez vezes sem correção) respeitando a data do encerramento do Leilão por meio de crédito na conta bancária informada pelo leiloeiro, e o valor restante será quitado mediante o pagamento de até 10 (Dez) parcelas mensais e sucessivas com vencimento no dia 22 de cada mês.; Após o pagamento do sinal da compra será feita um contrato de compra e venda, sendo que, a escritura definitiva será lavrada após a quitação global dos valores.

Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro;

No caso do não cumprimento das obrigações assumidas, no prazo estabelecido, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos.

11.1 Após os pagamentos do item 9.2, o arrematante deve enviar os comprovantes para o e-mail sandraftantosleiloeira@gmail.com

11.2 A nota de venda será enviada por meio eletrônico ao arrematante, após comprovação dos pagamentos.

12. DA POSSE E DA OUTORGA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

12.1. A posse do imóvel será transmitida, a título provisório, no ato da assinatura do contrato, com a **devida comprovação do pagamento conforme disposto no item 2**, e deve ser restituída no caso de mora no pagamento do preço;

12.2. O COMPRADOR, em virtude da posse provisória transmitida no ato da assinatura do contrato e até a total quitação, assume a responsabilidade por qualquer alteração ou benfeitoria realizada no imóvel, sob pena de pagar perdas e danos pelos prejuízos que ocasionalmente causar ao VENDEDOR ou ao SEU SUCESSOR, para recomposição do imóvel nas condições originárias em que se encontrava antes da alienação na hipótese de restituição do imóvel; ou caso sejam feitas benfeitorias, estas serão incorporadas ao imóvel sem direito à indenização;

12.3.A partir da assinatura do contrato, com a transmissão da posse, correrão por conta exclusiva do COMPRADOR todos os impostos, taxas ou contribuições de qualquer natureza, despesas e encargos incidentes sobre o imóvel, ainda que lançados em nome do VENDEDOR,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO– MG

Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

assim como faturas de consumo de água, energia e outros, que deverão ser quitadas pelo COMPRADOR tempestivamente;

12.4. As despesas com o ato da escritura, tais como ITBI, custas e emolumentos devidos ao Tabelião, bem como ao oficial de Registro de Imóveis para registro da respectiva escritura, serão de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR, bem como providenciar toda a documentação necessária à outorga da escritura, inclusive os referentes aos imóveis, certidões atualizadas e quaisquer outras que se fizerem necessárias;

12.5. A Escritura será firmada com o licitante cujo nome constar da proposta vencedora, não sendo admitida, em hipótese alguma, sua substituição;

12.6. Se a proposta vencedora for apresentada por participantes em condomínio ou em consórcio, figurarão no instrumento todos os coparticipantes como adquirentes, na proporção que houver sido definida, ou, em caso contrário, em partes ideais iguais.

13. DA ATA

13.1. Após os tramites do Leilão, será lavrado a Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

14. DA RETIRADA DOS BENS

14.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação das transferências bancárias, pagas ao município e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 10 deste edital durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio, bem como assinatura do documento de transferência assinado por licitante e arrematante com firma reconhecida em cartório;

14.1.1 - Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

14.2 - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o pregão do leilão perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio da Prefeitura.

14.3 – A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo responsável pelo patrimônio do município. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.

14.3.1 – Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência será de sua inteira responsabilidade.

14.4 – No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

14.4.1 – No caso de Sucatas o comprador deverá retirar todos os materiais constantes do Lote, não podendo assim, realizar assim a retirada parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO– MG

Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

14.5 – É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

15. DA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

15.1 - A transferência de propriedade, baixa definitiva, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

15.2 - Todas as despesas para regularização de documentos de transferência e/ou baixa definitiva, incluindo: taxas, multas, emissão de segunda via de documentos, ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

15.3 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

15.4 – O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no(s) bem(ns).

15.5 - O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas, apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, baixa definitiva junto ao DETRAN, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização do veículo e dos bens, quando for o caso, não cabendo ao Município e o Leiloeiro qualquer responsabilidade.

16.2. Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.

16.3. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua regularização.

16.4. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO– MG

Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

16.5. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

16.6. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

16.7. Fica reservado ao Município e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

16.8. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

16.9. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

17 – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de MACHADO MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da alienação dos bens móveis inservíveis.

17.2- São anexos deste edital:

ANEXO 1 AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS

ANEXO 2 AVALIAÇÃO BENS MÓVEIS (VEÍCULOS E SUCATAS

ANEXO 3 – MEMORIAL DESCRITIVO E CROQUI DOS IMÓVEIS;

ANEXO 4 – MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA.

ANEXO 5-TERMO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO 6- PROCURAÇÃO

MACHADO-MG 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Adriano Viana

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO- MG
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

ANEXO I

LOTE Nº	MEMORIAL DESCRITIVO DOS IMÓVEIS	MATRICULA	ÁREA DO TERRENO M²	VALOR
01	LOTE URBANO Nº 09 DA QUADRA "J" COM AREA DE 273,35M ² SITUADOS NA RUA ALEMANHA , NO BAIRRO RESIDENCIAL DOS NOBRES	26161	273,35M ²	R\$100.000,00
LOTE 02	LOTE URBANO Nº 10 QUADRA "J" COM AREA DE 572,33M ² SITUADOS NA RUA WALDEMAR SWERTS COSTA, NO BAIRRO RESIDENCIAL DOS NOBRES	26162	572,33M ²	R\$150.000,00
LOTE 03	LOTE URBANO Nº 11 QUADRA "J" COM AREA DE 572,33M ² SITUADOS NA RUA WALDEMAR SWERTS COSTA, NO BAIRRO RESIDENCIAL DOS NOBRES	26163	572,33M ²	R\$150.000,00
LOTE 04	LOTE URBANO Nº 12 QUADRA "J" COM AREA DE 572,33M ² SITUADOS NA RUA WALDEMAR SWERTS COSTA, NO BAIRRO RESIDENCIAL DOS NOBRES	26164	572,33M ²	R\$150.000,00
LOTE 05	LOTE URBANO Nº 13 QUADRA "J" COM AREA DE 572,33M ² SITUADOS NA RUA WALDEMAR SWERTS COSTA, NO BAIRRO RESIDENCIAL DOS NOBRES	26165	572,33M ²	R\$150.000,00
LOTE 06	LOTE URBANO Nº 14 QUADRA "J" COM AREA DE 572,33M ² SITUADOS NA RUA WALDEMAR SWERTS COSTA, NO BAIRRO RESIDENCIAL DOS NOBRES	26166	572,33M ²	R\$150.000,00
LOTE 07	LOTE URBANO Nº 15 QUADRA "J" COM AREA DE 572,33M ² SITUADOS NA RUA WALDEMAR SWERTS COSTA, NO BAIRRO RESIDENCIAL DOS NOBRES	26167	572,33M ²	R\$150.000,00
LOTE 08	LOTE URBANO Nº 16 QUADRA "J" COM AREA DE 572,33M ² SITUADOS NA RUA WALDEMAR SWERTS COSTA, NO BAIRRO RESIDENCIAL DOS NOBRES	26168	572,31M ²	R\$150.000,00
LOTE 09	LOTE URBANO Nº 18 QUADRA "J" COM AREA DE 572,33M ² SITUADOS NA RUA ITÁLIA, NO BAIRRO RESIDENCIAL DOS NOBRES	26170	572,32m ²	R\$150.000,00
LOTE 10	LOTE URBANO Nº 19 QUADRA "J" COM AREA DE 572,33M ² SITUADOS, NA RUA ITÁLIA NO BAIRRO RESIDENCIAL DOS NOBRES	26171	572,32M ²	R\$150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO– MG

Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

LOTE 11	LOTE URBANO Nº 20 QUADRA “J” COM ÁREA DE 572,33M ² SITUADOS NA RUA ITÁLIA, NO BAIRRO RESIDENCIAL DOS NOBRES	26172	572,33M ²	R\$150.000,00
LOTE 12	LOTE URBANO Nº 21 QUADRA “J” COM ÁREA DE 572,33M ² SITUADOS NA RUA ITÁLIA, NO BAIRRO RESIDENCIAL DOS NOBRES	26173	572,33M ²	R\$150.000,00
LOTE13	LOTE URBANO Nº 22 QUADRA “J” COM ÁREA DE 572,34M ² SITUADOS NA RUA ITÁLIA , NO BAIRRO RESIDENCIAL DOS NOBRES	26174	572,34m ²	R\$150.000,00
LOTE 14	LOTE URBANO Nº23 QUADRA “J” COM ÁREA DE 572,34M ² SITUADOS NA RUA ITÁLIA , NO BAIRRO RESIDENCIAL DOS NOBRES	26175	572,34M ²	R\$150.000,00
LOTE15	LOTE URBANO Nº24 QUADRA “J” COM ÁREA DE 572,34M ² SITUADOS NA RUA ITÁLIA , NO BAIRRO RESIDENCIAL DOS NOBRES	26176	572,34M ²	R\$150.000,00
	LOTE JARDIM AMÉRICA	MATRICULA	ÁREA DO TERRENO	
LOTE 16	LOTE URBANO Nº 25, QUADRA “L” COM ÁREA DE 300,00M ² NA RUA ALAMEDA ARGENTINA, BAIRRO JARDIM AMÉRICA	254488	300,00M ²	R\$90.000,00
LOTE 17	LOTE URBANO Nº 26, QUADRA “L” COM ÁREA DE 300,00M ² NO LOTEAMENTO, RESIDENCIAL JARDIM AMÉRICA.	25449	300,00M ²	R\$90.000,00
LOTE 18	LOTE URBANO Nº 27, QUADRA “L” COM ÁREA DE 300,00M ² NO LOTEAMENTO, RESIDENCIAL JARDIM AMÉRICA	25450	300,00M ²	R\$90.000,00
LOTE 19	LOTE URBANO Nº 28, QUADRA “L” COM ÁREA DE 300,00M ² NO LOTEAMENTO, RESIDENCIAL JARDIM AMÉRICA	25451	300,00M ²	R\$90.000,00
LOTE 20	LOTE URBANO Nº 29, QUADRA “L” COM ÁREA DE 300,00M ² NO LOTEAMENTO, RESIDENCIAL JARDIM AMÉRICA. MACHADO MG	25452	300,00M ²	R\$90.000,00
LOTE 21	LOTE URBANO Nº 30, QUADRA “L” COM ÁREA DE 300,00M ² NO LOTEAMENTO, RESIDENCIAL JARDIM AMÉRICA. MACHADO MG	25453	300,00M ²	R\$90.000,00
LOTE 22	LOTE URBANO Nº 31, QUADRA “L” COM ÁREA DE 300,00M ² NO LOTEAMENTO, RESIDENCIAL JARDIM AMÉRICA. MACHADO MG	25454	300,00M ²	R\$90.000,00
LOTE 23	LOTE URBANO Nº 32, QUADRA “L” COM ÁREA DE 300,00M ² NO LOTEAMENTO, RESIDENCIAL JARDIM AMÉRICA. MACHADO MG	25455	300,00M ²	R\$90.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO– MG

Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

ANEXO II AVALIAÇÃO BENS MÓVEIS (VEÍCULOS E SUCATAS)

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS BENS A SEREM LEVADOS A LEILÃO DA PREFEITURA DE MACHADO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO

24	SUCATAS MÓVEIS	R\$ 100,00
27	SUCATAS DIVERSAS	R\$ 50,00
28	PASSAGEIRO FIAT DOUBLOO ESSENCE 1.8 ANO FABRICAÇÃO: 2015 ANO MODELO: 2016 PLACA: PXJ-5793 CHASSI: 9BD11960SG1133672 CÓDIGO RENAVAM: 01078587156 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 13/11/2023, LICENCIADO ATÉ 2023	R\$ 6.000,00
29	PASSAGEIRO FIAT DUCATO FABUSFORMA ANO FABRICAÇÃO: 2014 ANO MODELO: 2015 PLACA: PVK-0109 CHASSI: 93W244P24F2144339 CÓDIGO RENAVAM: 01028702830 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 13/11/2023, LICENCIADO ATÉ 2023	R\$ 6.000,00
30	PASSAGEIRO FIORINO FIRE FURGÃO ANO FABRICAÇÃO: 2012 ANO MODELO: 2012 PLACA: HLF-8979 CHASSI 9BD255049C8938669 CÓDIGO RENAVAM: 00467467080 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 13/11/2023, LICENCIADO ATÉ 2023	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO– MG

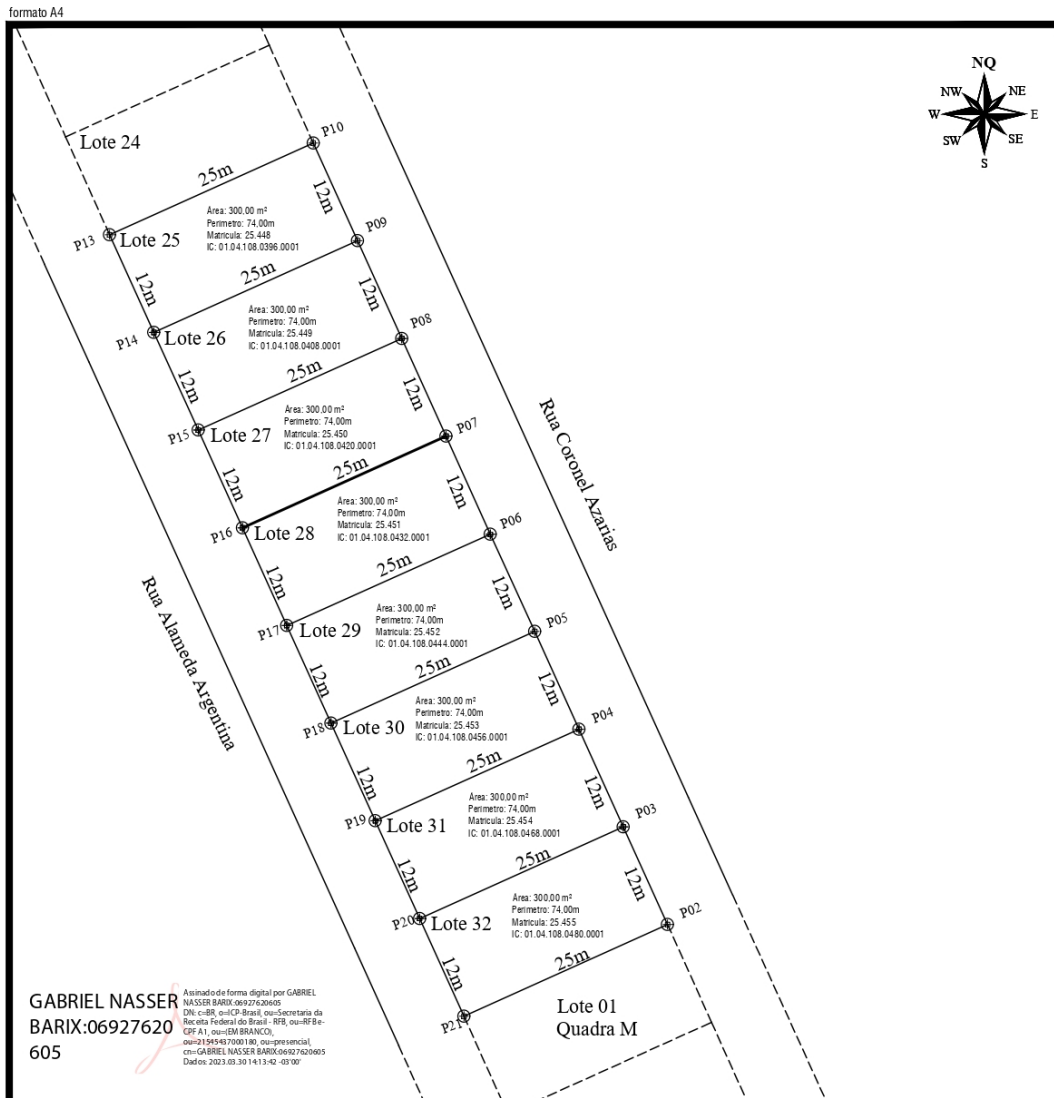
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

31	<p>PASSAGEIRO PÁLIO FIRE 2 PORTAS ANO FABRICAÇÃO: 2014 ANO MODELO:2015 PLACA: PVK-9602 CHASSI:9BD17102LF5995338 CÓDIGO RENAVAM: 01028702180 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 13/11/2023 LICENCIADO ATÉ 2023</p>	R\$4.000,00
32	<p>PASSAGEIRO: WOLKSWAGEM GOL 1.6POWER ANO FABRICAÇÃO:2008 ANO MODELO:2008 PLACA: GMF-5405 CHASSI:9BWCB05W18T189276 CÓDIGO RENAVAM:00954616707 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA, LICENCIADO ATÉ 2023</p>	R\$ 2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO- MG
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
ANEXO III

JARDIM AMÉRICA



GABRIEL NASSER
BARIX:06927620
605

Assinado de forma digital por GABRIEL NASSER BARIX:06927620605
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RF e-CPF A1, ou=SEM-BRANCO, ou=219454970001180, ou=presencial, em=GABRIEL NASSER BARIX:06927620605
Data: 2023.03.30 14:13:40 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Praça Olegário Maciel, n° 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8740

DESCRICO: CROQUI DEMONSTRATIVO - LOTES 25 À 32		FOLHA: 01/01
OBJETIVO: DEMONSTRAÇÃO	INSCRIÇÃO CADASTRAL: NO DESENHO	SIST. COORDENADAS SISTEMA UTM
LOCAL: RESIDENCIAL JARDIM AMÉRICA - QUADRA "L"		ÁREA: INDICADA
ENG° RESP.: Gabriel Nasser Barix ENG. CIVIL - CREA - MG - 298357/D	PROP.: Município de Machado CNPJ: 18.242.784.0001-20 "De acordo com as divisas indicadas"	ESCALA: 1/600
		DATA: 16/03/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO- MG
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

RESIDENCIAL DOS NOBRES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

DESCRICAÇÃO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO APÓS O DESMEMBRAMENTO		FOLHA: 01/01
LOCAL: RUA ITÁLIA, ÁUSTRIA COM A WALDEMAR SWERTS COSTA E ALEMANHA RESIDENCIAL DOS NOBRES, MACHADO - MG - QUADRA "J"		SIST. COORDENADAS: TOPOGRÁFICA LOCAL UTM: GOOGLE EARTH
ING. RESP.:		ÁREA: 10.515,98 m²
PROP.: Município de Machado CNPJ: 18.242.784/0001-20		ESCALA: 1/1.000
ENG. CIVIL ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MELO CREA 248.469/D - MG		DATA: FEV2023

"De acordo com as divisas indicadas"



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO– MG
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

ANEXO IV

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2023

MINUTA

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO – MG**, com sede na com sede Administrativa na Praça Cel. Geraldo, 01, Centro, CEP: 39.280-000, registrada no CNPJ sob o nº 18.279.067/0001-72, doravante denominada **VENDEDORA** celebra com XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **COMPRADORA**, considerando que a Compradora ofertou o **MAIOR LANCE** no Leilão Público nº 001/2023 realizado em MACHADO XX/XX/2023, ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A Prefeitura Municipal de MACHADO legítima possuidora e proprietária do imóvel XXXXXXXX localizado na XXXXXXXX matrícula nº XXXXXXXX, livro XXXXXX, fl. XXXXXXXX, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de MACHADO/MG, objeto da presente transação, que teve sua venda autorizada pelo Liquidante, conforme termo de autorização constante no Processo Administrativo nº XXXXXXXX e, por força dos dispositivos da Lei nº. 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993, promoveu o Leilão de nº 001/2023, realizado em/...../2023, a qual contemplou como seu vencedor o **COMPRADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Que o imóvel é vendido no estado em que se encontra, “ad corpus”, não cabendo ao **VENDEDOR** quaisquer responsabilidades com relação à exatidão ou inexatidão de suas dimensões, conforme condição inserida no do Edital de Leilão nº 001/2023;

2.2. Que na presente compra e venda, efetivada pelo preço total de R\$......(.....), foram consideradas as condições de pagamento propostas no Leilão: (PREENCHER CONFORME PROPOSTA)

2.2.1. O sinal no valor de R\$ _____ (_____), pago em xx/xx/2023, dada a quitação do seu valor em recibo à parte;

2.2.2. O valor restante no total de R\$ xxxxxx(xxxxx) será pago em xxx (xx) parcelas mensais no valor de R\$ xxxxx (xxx) cada. Sendo a primeira parcela com vencimento em xx/xx/2023.

2.3. As parcelas do preço terão vencimento no dia 5 (cinco) de cada mês e serão pagas por meio de depósito na conta corrente junto ao BANCO _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO– MG

Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

2.4. As parcelas do preço serão reajustadas anualmente com base no IGP-M acumulado no ano anterior ou, na falta deste índice, do INPC, conforme item 2.3.1 do edital de leilão nº 001/2023.

2.5. A inadimplência do pagamento parcelado no valor ofertado pelo licitante vencedor acarretará além da correção monetária com base no IGP-M, a incidência dos juros moratórios 1% (um por cento) ao mês “pro rata die” e multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) em atraso;

2.6. O atraso no pagamento das parcelas superior a 90 (noventa) dias será causa de rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o COMPRADOR 20% (vinte por cento) do valor total do bem arrematado, a título de multa compensatória, sem prejuízo da obrigação disposta na Cláusula

CLÁUSULA TERCEIRA –DA POSSE E DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

3.1. A posse do imóvel será transmitida, a título provisório, no ato da assinatura deste contrato e deve ser restituída no caso de mora no pagamento do preço;

3.2. O COMPRADOR, em virtude da posse provisória transmitida no ato da assinatura do contrato e até a total quitação, assume a responsabilidade por qualquer alteração ou benfeitoria realizada no imóvel, sob pena de pagar perdas e danos pelos prejuízos que ocasionalmente causar ao VENDEDOR ou ao SEU SUCESSOR, para recomposição do imóvel nas condições originárias em que se encontrava antes da alienação na hipótese de restituição do imóvel; ou caso sejam feitas benfeitorias, estas serão incorporadas ao imóvel sem direito à indenização;

3.3. A partir da assinatura deste contrato, com a transmissão da posse, correrão por conta exclusiva do COMPRADOR todos os impostos, taxas ou contribuições de qualquer natureza, despesas e encargos incidentes sobre o imóvel, ainda que lançados em nome do VENDEDOR, assim como faturas de consumo de água, energia e outros, que deverão ser quitadas pelo COMPRADOR tempestivamente. O COMPRADOR deve providenciar a alteração de proprietário/responsável perante as concessionárias de água, luz e prefeitura para emissão de faturas em seu nome após a assinatura do presente.

3.4. As despesas com o ato da escritura, tais como ITBI, custas e emolumentos devidos ao Tabelião, bem como ao oficial de Registro de Imóveis para registro da respectiva escritura, serão de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR, bem como providenciar toda a documentação necessária à outorga da escritura, inclusive as referentes aos imóveis, certidões atualizadas e quaisquer outras que se fizerem necessárias;

3.4.1. Prevalecerá como quitação final, plena e irrevogável, o recibo de pagamento da última parcela, que deverá ser averbado no Cartório de Registro de Imóveis, dando, com isso, quitação do preço da transação, obrigando-se por si e seus sucessores a fazer a definitiva compra e venda sempre boa, firme e valiosa, a qualquer tempo, respondendo pela evicção de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO– MG

Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O contrato considerar-se-á rescindido nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento superior a 90 (noventa) dias;

b) Razão de interesse público, justificada e exarada em processo administrativo;

4.1.1. No caso do disposto no item “a”, o COMPRADOR pagará a título de multa compensatória 20% (vinte por cento) do valor total arrematado. Caso a COMPRADORA tenha efetuado pagamento superior ao valor da multa, o valor a título de indenização será retido pela VENDEDORA.

4.1.1.1. Com inadimplemento e rescisão automática, a COMPRADORA deverá desocupar o imóvel imediatamente, com entrega da chave mediante termo, sendo responsável ainda por tributos, contas de concessionárias ou outros encargos durante o período de uso e posse do imóvel, que poderão ser retidos dos valores pagos.

4.1.1.2. Pelo uso do imóvel do período compreendido entre a assinatura deste contrato e a rescisão (com entrega de chaves), o COMPRADOR deverá pagar o valor referente a 1% ao mês do valor total do imóvel. Este valor poderá ser retido dos valores já pagos, caso haja saldo suficiente.

4.2. Havendo culpa da COMPRADORA, além da multa compensatória poderá ainda ser imposta sanção administrativa, disposta na Lei 13.303/2016 e item 17 do edital.

4.3. No caso do **4.1 - item “b”**, se não houver culpa do COMPRADOR, serão devolvidos os valores pagos, salvo o valor pago a título de comissão ao leiloeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O COMPRADOR concorda com o estipulado no Edital Leilão nº. 011/2020 e no presente contrato em todos os expressos termos, estando, pois, ciente das dimensões do imóvel bem como seu estado de conservação e uso inclusive com relação às benfeitorias nele existentes, condições em que o recebe, para todos os fins de direito.

5.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento particular em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas que também o assinam.

MACHADO, dede 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO– MG
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

VENDEDOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO – MINAS GERAIS

Representada por seu Liquidante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

COMPRADOR:

XXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO– MG

Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

ANEXO 5

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do
CPF _____, RG _____, assumo a
responsabilidade civil e criminal pela aquisição do veículo abaixo descrito, bem
como pelas multas de trânsito e IPVA que vierem a ser cobrados a partir desta
data, isentando totalmente o Município de MACHADO e a leiloeira Sandra de
Fátima Santos contra Danos Materiais e Pessoais causados a terceiros ou qualquer
tipo de ação movida pelos mesmos que envolva o referido veículo. LEILÃO:
02/2023 LOTE: _____ VEÍCULO: _____
MARCA/MODELO: _____ ANO/MOD: _____
PLACA: _____ COR: _____
CHASSI: _____ COMBUSTÍVEL: _____: Estou ciente que
não poderei circular com o veículo sem estar devidamente aprovado pelas
oficinas do INMETRO, comprovadamente através do LAUDO VEÍCULAR e não
poderei passar a terceiros o veículo citado sem estar devidamente legalizado.

Município de MACHADO

_____, _____, 2023.

Assinatura do Arrematante

(Firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO– MG
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

ANEXO 6

PROCURAÇÃO AUTORIZANDO REQUERER / RETIRAR DOCUMENTOS E VEÍCULOS

Eu, infra- assinado(a), _____

RG: _____ CPF: _____

residente na cidade de, _____ Estado de _____, pelo presente instrumento de procuração, nomeio e constituo meu(minha) bastante procurador(a), o(a)

Sr(a): _____

RG: _____ CPF: _____ para os fins específicos, e como se fora eu próprio(a), de requerer e/ou retirar o (os) veículos Do MUNICÍPIO DE MACHADO os seguintes documentos ou veículos a qual arrematei no leilão no dia.....

LOTE _____

LOTE _____

Autorizo também assinar o termo de compromisso junto **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO**

Município de MACHADO

_____, _____, 2023.

Assinatura do Arrematante

(Firma reconhecida)